

Regulamento Prémio de Mérito
“NTT Data em Aprendizagem”
2024/2025

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Aprendizagem do Departamento de Engenharia Informática do Técnico, no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025, os candidatos ao Prémio de Mérito NTT Data em Aprendizagem serão grupos de dois estudantes do Técnico, inscritos na unidade curricular de Aprendizagem, e que manifestarem interesse em concorrer ao prémio através do preenchimento de um simples formulário na página da cadeira.
2. A participação no presente prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com o desempenho no projeto (um dos trabalhos de casa) designado para este fim. A seriação é composta por:
 - i) uma primeira fase de avaliação que incidirá sobre um desafio prático de aquisição de conhecimento a partir de um conjunto de dados, colocado num dos trabalhos de casa;
 - ii) uma segunda fase que incluirá uma breve apresentação pública final (5 minutos), que deverá incidir sobre os princípios de aprendizagem explorados no desafio prático, bem como uma pequena discussão (Q&A de 5 minutos) dos resultados obtidos e as principais implicações.
2. A avaliação do projeto (um dos trabalhos de casa), em ambas as fases, debruçar-se-á sobre os seguintes parâmetros:
 - a) compreensão do desafio;
 - b) capacidade de adequadamente aplicar e estender as técnicas de aprendizagem lecionadas para responder ao desafio;
 - c) grau de inovação; qualidade da comunicação escrita/oral;
 - d) rigor e relevo dos resultados obtidos.

3. Apenas os grupos com melhor classificação na primeira fase, até um máximo de 10 grupos, serão considerados elegíveis para avançar à segunda fase de atribuição do prémio.
4. São elegíveis para a atribuição deste prémio os estudantes que, complementarmente à conclusão bem-sucedida dos trabalhos de casa, e ambos tenham um aproveitamento superior a 10 valores num dos dois exames da cadeira.
5. Caso haja empate, para a seriação decrescente das equipas que passarão à segunda fase, será considerada a média da classificação final dos dois exames (até às centésimas), dos elementos do grupo.
6. Os estudantes do grupo selecionado só poderão beneficiar do financiamento de 1 (um) prémio de mérito atribuído em iniciativas semelhantes, no mesmo ano letivo.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao GRUPO BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos, como resultado da sua participação, serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à NTT Data, se para tal for autorizado.
2. A NTT Data poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico, a menos que haja um acordo prévio com a NTT Data para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da NTT Data.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A NTT Data e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.

2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o/os BENEFICIÁRIO/BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da NTT Data, como do Técnico.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:
 - Andreas Wichert (Técnico)
 - Miguel Couceiro (Técnico)
 - Representante da NTT Data, a designar oportunamente

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 17 de maio de 2024.